



TRE - BA

MONITORAMENTO DA AUDITORIA FINANCEIRA 2023





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DO MONITORAMENTO AUDITORIA FINANCEIRA INTEGRADA COM CONFORMIDADE –EXERCÍCIO 2023 – ACHADOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA E CONTÁBIL - (PAA2025)

Trata-se de Relatório do Monitoramento da Auditoria Financeira Integrada com Conformidade – Exercício 2023 – Achados da Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, realizado em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria (PAA 2025), aprovado por meio da Portaria da Presidência do TRE-BA nº 1134, de 12 de dezembro de 2024, executado pela Seção de Auditoria de Governança e Gestão Organizacional (SEAGO).

EQUIPE DE TRABALHO		
Seção de lotação	Nome	Função
SECRETARIA	Catiuscia Dantas Abreu Oliveira	Supervisora
SEAGO	Ricardo Nascimento Cantharino	Líder de Equipe
	Andréa Barbosa de Argôlo	Auditora
	Arlete Alves Ribeiro Carvalho	Auditora
	Geraldo Majella Nunes de Moura	Auditor



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

RESUMO DA AUDITORIA REALIZADA

O QUE A UNIDADE DE AUDITORIA DO TRE-BA FISCALIZOU?

A Auditoria Financeira Integrada com Conformidade - Exercício 2023 foi realizada com o objetivo de expressar opinião sobre se as demonstrações contábeis do TRE-BA no exercício de 2023 foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas contábeis e o marco regulatório aplicável e estão livres de distorções relevantes causadas por fraude ou erro; e se as transações subjacentes às demonstrações contábeis e os atos de gestão relevantes dos responsáveis pelo TRE-BA estão de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos.

A auditoria nos demonstrativos contábeis foi realizada pela Seção de Auditoria de Governança e Gestão Organizacional (SEAGO). Já em relação às transações subjacentes a estes demonstrativos contábeis, foi realizada uma auditoria de conformidade na área de compras e contratações, sob responsabilidade da Seção de Auditoria de Licitações e Contratos (SEALIC); e uma auditoria de conformidade na área de gestão de pessoas, sob responsabilidade da Seção de Auditoria de Pessoal (SEAPE).

METODOLOGIA

Para seleção das contas significativas que seriam auditadas foi utilizada a dotação atualizada¹ do balanço orçamentário do Órgão datado de 30/6/2023 (R\$ 436.874.902,00). A materialidade global da auditoria foi representada pelo valor de 2% da dotação atualizada (R\$ 8.737.498,04), sendo a materialidade para execução determinada pelo percentual de 50% da materialidade global (R\$ 4.368.749,02). Assim, foram selecionadas as contas do balancete do Órgão que estavam acima do valor da materialidade para execução e as contas de valor abaixo da materialidade, mas que compõem os ciclos contábeis das contas materialmente significativas. Não integraram o escopo da auditoria o recebimento de receitas provenientes de repasses e sub-repasses dos Órgãos superiores, mesmo que constantes da materialidade quantitativa.

As 43 contas contábeis selecionadas foram agrupadas em seis ciclos contábeis dentre os quais: Caixa, bens imóveis, bens móveis, *softwares*, despesas de pessoal, contratação de serviços e estoques.

O escopo do trabalho foi definido utilizando-se uma abordagem baseada em risco, com a construção da matriz de riscos e controles dos processos auditados, o que viabilizou a

¹ Dotação são valores monetários autorizados, consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para atender a uma determinada programação orçamentária. Em 2023, o TRE-BA recebeu uma dotação orçamentária de R\$436.874.902 (30/6/2023).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

concentração das atividades das equipes de trabalho nas etapas que apresentaram maior risco de alcance dos objetivos de cada processo avaliado.

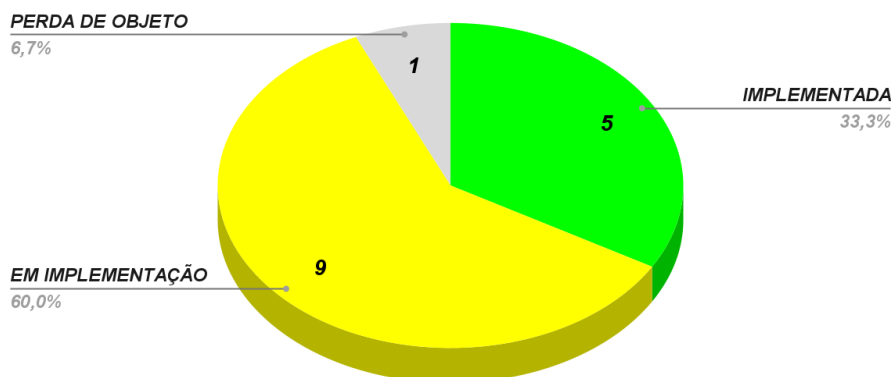
Finalizado o exercício de 2023, foi realizada a revisão da materialidade com base nos dados contábeis em 31/12/2023. Desta revisão, com a finalidade de representar a fidedignidade dos gastos realizados pelo Órgão, utilizou-se como critério o total das despesas liquidadas mais os restos a pagar não processados pagos no exercício financeiro de 2023, no valor de R\$ 461.029.099,10. Com isso, a materialidade global da auditoria passou para R\$ 9.220.581,98 e a materialidade para execução R\$ 4.610.290,99. Revisando as contas contábeis após o fechamento do exercício, identificou-se a necessidade de procedimentos adicionais de auditoria nas contas contábeis relacionadas a Ajustes de Exercícios Anteriores; Assistência à Saúde; Serviços Técnicos Profissionais; Serviços de Comunicação, Gráfico e Audiovisual; Serviços de Água e Esgoto, Energia Elétrica e Gás; e Movimento de Saldos Patrimoniais.

O QUE ESTÁ SENDO MONITORADO?

O atual estágio de cumprimento das proposições relativas aos demonstrativos contábeis do TRE-BA constantes do Relatório da Auditoria Financeira Integrada com Conformidade - Exercício 2023. Não fizeram parte do escopo deste trabalho os achados referentes a Auditoria de Conformidade nas Compras e Contratações e a Auditoria de Conformidade na Folha de Pagamento, cujos monitoramentos foram realizados em processos próprios pela Seção de Auditoria de Licitações e Contratos (SEALIC), SEI nº 0000265-40.2025.6.05.8000, e pela Seção de Auditoria de Pessoal (SEAPE), SEI nº 0000222-06.2025.6.05.8000, respectivamente.

ESTATÍSTICA DE CUMPRIMENTO

MONITORAMENTO FINANCEIRA 2023





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	6
2. ANÁLISE DO ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA	7
3. CONCLUSÃO	22
4. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO	26



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

1. INTRODUÇÃO

A Secretaria de Auditoria Interna (SAU), por intermédio da Seção de Auditoria de Governança e Gestão Organizacional (SEAGO), realizou, no período compreendido entre 7/1/2025 a 5/2/2025, o Monitoramento da Auditoria Financeira Integrada com Conformidade – Exercício 2023 - Achados da Execução orçamentária, financeira e contábil - (PAA2025), consoante previsão inserta no Plano Anual de Auditoria (PAA2025), aprovado por meio da Portaria da Presidência do TRE-BA nº 1134, de 12 de dezembro de 2024.

O presente monitoramento teve por objetivo verificar o atual estágio de cumprimento das proposições constantes do Relatório da Auditoria Financeira Integrada com Conformidade - Exercício 2023 (doc. nº 2729939), devidamente homologadas pela Presidência deste Regional SEI nº 0006171-45.2024.6.05.8000 (doc. nº 2785731).

O procedimento foi objeto do Comunicado de Monitoramento de Auditoria nº 1/2025/SEAGO/SAU (SEI nº 0000176-17.2025.6.05.8000) remetido à Secretaria-Geral da Presidência, Assessoria Especial da Diretoria-Geral, Secretaria de Orçamento Finanças e Contabilidade, Gestão Administrativa, Gestão de Serviços e Comissão de Inventário 2024.

Os exames técnicos foram realizados com base nas propostas de encaminhamento homologadas, avaliando-se, a partir das evidências coletadas, o grau de cumprimento das proposições, priorizando-se a correção das fragilidades identificadas em detrimento do cumprimento formal de deliberações, quando não fundamentais à correção de falhas, consoante orientação encartada no art. 57 da Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 309, de 11 de março de 2020. Após, procedeu-se à classificação dos encaminhamentos monitorados em “implementado”, “em implementação”, “não implementado” e “perda do objeto”.

Para obtenção das informações que subsidiaram os exames realizados foram emitidas as Requisições de Documentos e/ou Informações (RDIs) sob numeração 1/2025 (SEI nº 0000197-90.2025.6.05.8000), 2/2025 (SEI nº 0000223-88.2025.6.05.8000), 3/2025 (SEI nº 0000204-82.2025.6.05.8000) e 4/2025 (SEI nº 0000232-50.2025.6.05.8000), sendo utilizado o Papel de Trabalho “Matriz de Planejamento – Monitoramento da Auditoria Financeira Integrada com Conformidade – Exercício 2023”.

Para emissão de opinativo quanto ao atual estágio de cumprimento dos encaminhamentos monitorados, restaram utilizadas técnicas de análise documental e correlação entre as informações coletadas, merecendo registro, ainda, a realização de consultas ao SEI e ao Diário de Justiça Eletrônico (DJE) deste Regional, para obtenção de dados atualizados acerca do trâmite processual de expedientes específicos e exame do inteiro teor de atos normativos pertinentes, editados pela Alta Administração deste Tribunal, respectivamente.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Registramos, por fim, que os trabalhos desenvolvidos ao longo do presente procedimento de monitoramento de auditoria foram conduzidos em conformidade com a Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 309, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre normas técnicas de auditoria no âmbito do Poder Judiciário, com o Estatuto de Auditoria Interna do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, Resolução Administrativa nº 9, de 25 de maio de 2021 e com o Código de Ética da Unidade de Auditoria Interna do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, Resolução Administrativa nº 10, de 25 de maio de 2021.

Vale salientar que nenhum óbice foi encontrado no desenvolvimento dos trabalhos.

Espera-se que o resultado deste monitoramento, além de viabilizar a consolidação de diagnóstico acerca do panorama de cumprimento dos encaminhamentos originalmente homologados pela Presidência deste Regional, instrumentalize a Alta Administração do TRE-BA no processo decisório afeto a governança orçamentária, financeira e contábil, concorrendo para o efetivo saneamento das distorções evidenciadas, bem como para a mitigação, por consequência, dos riscos associados.

2. ANÁLISE DO ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA

Concluídas as etapas reservadas ao exame e cotejo de documentos, manifestações das unidades envolvidas e demais fontes de informação utilizadas para a execução do presente monitoramento, passa-se à exposição do seu resultado, no que tange às 15 recomendações que constituíram objeto do presente procedimento, discriminadas na sequência:

Proposição nº 14.1.1 - Recomendar à SGA que, no prazo de 60 dias, verifique o saldo da conta de bens não localizados (123119907) no SIAFI e realize a conciliação com o estabelecido no sistema ASIweb.

Achado de Auditoria

Divergência da conta de bens não localizados entre o SIAFI e o ASIWEB.

Providências adotadas e comentários dos gestores

Em resposta a RDI nº 2/2025 (SEI nº 0000223-88.2025.6.05.8000, doc. nº 3192508), a COMAP/SGA informa que está em andamento uma verificação no sistema ASIWEB para identificar a localização atual dos bens listados como "desaparecidos" no relatório da Comissão de Inventário (doc. nº 2548777) e que a pesquisa está sendo realizada item por item, com filtro específico para identificar aqueles que tiveram movimentação recente. Salienta que o processo é extenso devido à quantidade considerável de bens a serem verificados e que o atraso na transferência ocorreu em função da movimentação intensiva de ativos inutilizáveis localizados no CAT, que estão sendo preparados para compor lotes de doação no processo de alienação de 2025. Ressaltou que somente após a conclusão desta análise detalhada, os bens que efetivamente não forem localizados ou não apresentarem alterações recentes no sistema patrimonial serão transferidos para a conta "Não localizados" e que a SEGEF continua trabalhando na verificação e, após a



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

conclusão do processo, realizará a devida conciliação entre o SIAFI e o ASIWEB, garantindo assim a precisão dos registros patrimoniais.

Análise da equipe de auditoria

Tendo em vista a informação da SGA de que a unidade continua trabalhando na verificação com vistas a devida conciliação entre SIAFI e ASIWEB e que, em consulta ao SIAFI, em 10/1/2025, ainda se evidenciou divergência entre os sistemas (ASIWEB - R\$ 441.337,90 e SIAFI - R\$223.903,26), a equipe de auditoria conclui pela subsistência da fragilidade anteriormente evidenciada.

Evidências

SEI nº 0000223-88.2025.6.05.8000, doc. nº 3192508.

Conclusão

Em implementação

Proposição 14.1.2 - Recomendar à SGA que, no prazo de 60 dias, aperfeiçoe os controles internos instituídos com a finalidade de evitar divergências entre o registro no SIAFI e no ASIweb.

Achado de Auditoria

Divergência entre valores lançados no SIAFI na conta Estoques e os constantes no ASIweb.

Providências adotadas e comentários dos gestores

Em resposta à RDI nº 2/2025 (SEI nº 0000223-88.2025.6.05.8000, doc. nº 3192508), a COMAP/SGA informou que, em atendimento ao apontamento realizado, foram adotadas providências em conjunto com SOF para pesquisa, conferência e regularização das inconsistências identificadas e que, após essas correções, os ajustes foram lançados no Sistema ASIWEB e SIAFI. Informou, ainda, que estão adotando providências e elaborando um Manual de procedimentos para conciliação do ASIWEB x SIAFI (SEI 0023427-98.2024), a fim de corrigir imediatamente eventuais inconsistências.

Em resposta a RDI nº 2/2025 (SEI nº 0000223-88.2025.6.05.8000, doc. nº 3192508), a SGA informou que, com o intuito de aperfeiçoar os controles internos visando evitar divergências entre os registros no SIAFI e ASIWeb, a SGA deu início ao plano de trabalho constante do SEI nº 0023427-98.2024.6.05.8000 para elaboração do manual de conciliação entre o ASIWeb e o SIAFI, o qual está tramitando na COMAP para adoção das providências.

Análise da equipe de auditoria

Tendo em vista a informação da SGA de que foi realizada a conciliação entre SIAFI e ASIweb; e tendo em vista que se verificou a elaboração de Manual de Conciliação



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

ASIweb e SIAFI pela COMAP/SGA (doc. nº 3130792, SEI nº 0023427-98.2024.6.05.8000), a equipe de auditoria conclui pelo saneamento da fragilidade anteriormente evidenciada.

Evidências

SEI nº 0000223-88.2025.6.05.8000, doc. nº 3192508; SEI nº 0023427-98.2024.6.05.8000, doc. nº 3130792.

Conclusão

Implementada

Proposição 14.1.3 - Recomendar à SOF que, no prazo de 90 dias, realize a conciliação da conta de Créditos a Receber Decorrentes de Infrações Legais e Contratuais, avaliando se possuem expectativa de realização com consequente análise acerca da baixa de valores para VPD e reclassificações para o ativo não circulante.

Achado de Auditoria

Créditos a receber de longa data no ativo circulante.

Providências adotadas e comentários dos gestores

Em resposta à RDI nº 1/2025 (SEI nº 0000197-90.2025.6.05.8000, doc. nº 3193161), a COFIC/SOF informou que a SECONTA já iniciou a conciliação e reclassificação para o ativo não circulante, conforme SEI nº 0025948-16.2024.6.05.8000.

Salientou que a previsão de conclusão da atividade era 19/12/2024, mas que em decorrência do grande volume de apropriação de folhas de pagamento de pessoal relativas aos serviços extraordinários (período eleitoral, não eleitoral e de despesas de exercício anterior de pessoal); baixa de responsabilidade e reclassificação das despesas de suprimentos de fundos concedidos para a realização das Eleições 2024; regularização dos saldos de benefício alimentação concedidos aos Mesários e Colaboradores que atuaram nas Eleições; e das atividades do encerramento do exercício, não foi possível o cumprimento no prazo previsto, mas que, conforme se vê no documento nº 3188851, a SECONTA/COFIC vem se empenhando para a conclusão da atividade.

Análise da equipe de auditoria

Tendo em vista que a conciliação da conta Créditos a Receber Decorrentes de Infrações Legais e Contratuais encontra-se em andamento, não tendo sido realizada, ainda, reclassificação de ativo decorrente de multa contratual, devido a grande quantidade de atividades exercidas pela SOF, principalmente em ano eleitoral, a equipe de auditoria conclui que a proposta de encaminhamento encontra-se em implementação.

Evidências

SEI nº 0000197-90.2025.6.05.8000, doc. nº 3193161; SEI nº 0025948-16.2024.6.05.8000, doc. nº 3188857.

Conclusão



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Em implementação

Proposição 14.1.4 - Recomendar à SOF que, no prazo de 90 dias, realize a conciliação da conta de Créditos a Receber Decorrentes de folha de pagamento, avaliando se possuem expectativa de realização com consequente análise acerca da baixa de valores para VPD e reclassificações para o ativo não circulante.

Achado de Auditoria

Créditos a receber de longa data no ativo circulante.

Providências adotadas e comentários dos gestores

Em resposta à RDI nº 1/2025 (SEI nº 0000197-90.2025.6.05.8000, doc. nº 3193161), a COFIC/SOF informou que a SECONTA já iniciou a conciliação da conta e reclassificação para o ativo não circulante, conforme SEI nº 0019764-44.2024.6.05.8000.

Salientou que a previsão de conclusão da atividade era 19/12/2024, mas que em decorrência do grande volume de apropriação de folhas de pagamento de pessoal relativas aos serviços extraordinários (período eleitoral, não eleitoral e de despesas de exercício anterior de pessoal); baixa de responsabilidade e reclassificação das despesas de suprimentos de fundos concedidos para a realização das Eleições 2024; regularização dos saldos de benefício alimentação concedidos aos Mesários e Colaboradores que atuaram nas Eleições; e das atividades do encerramento do exercício, não foi possível o cumprimento no prazo previsto, mas que, conforme se vê no documento nº 3188851, a SECONTA/COFIC vem se empenhando para a conclusão da atividade.

Análise da equipe de auditoria

Tendo em vista que a conciliação e reclassificação da conta de Créditos a Receber Decorrentes de folha de pagamento para o ativo não circulante encontra-se em andamento, não tendo sido realizada a reclassificação de todos os processos anteriores a 2023, devido a grande quantidade de atividades exercidas pela SOF, principalmente em ano eleitoral, a equipe de auditoria conclui que a proposta de encaminhamento encontra-se em implementação.

Evidências

SEI nº 0000197-90.2025.6.05.8000, doc. nº 3193161; SEI nº 0019764-44.2024.6.05.8000, doc. nº 3187970.

Conclusão



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Em implementação

Proposição 14.1.5 - Recomendar à SOF que, no prazo de 60 dias, aprimore os controles internos instituídos de forma a contabilizar as despesas de pessoal conforme os documentos comprobatórios emitidos pelo SGRH.

Achado de Auditoria

Divergências nas despesas de pessoal entre SIAFI e SGRH.

Providências adotadas e comentários dos gestores

Em resposta à RDI nº 1/2025 (SEI nº 0000197-90.2025.6.05.8000, doc. nº 3193161) a COFIC/SOF ratifica os esclarecimentos prestados no documento nº 3105011 relativo ao sobredito item e que, após a apropriação das folhas de pagamento, outro servidor faz a conferência dos registros realizados. Entretanto, diante do expressivo volume de trabalho da Seção, ocasionalmente, os controles instituídos não produzem os efeitos esperados.

Ressaltou que a análise da equipe de Auditoria, constante no documento nº 3130572, relatou que houve uma redução nas inconsistências identificadas. Destacou, ainda, que o dimensionamento da força de trabalho realizado na SECONTA apontou a necessidade de mais 02 servidores na Seção (SEI nº 0017762-04.2024.6.05.8000 - documento 2963790).

Análise da equipe de auditoria

Tendo em vista que as análises realizadas na auditoria financeira 2024 demonstraram redução nas inconsistências identificadas, e que a unidade adota o procedimento de conferência por servidor diverso de quem faz a apropriação das folhas de pagamento, conclui a equipe de auditoria pelo saneamento da fragilidade anteriormente evidenciada, podendo ser verificada em sede de nova auditoria.

Evidências

SEI nº 0000197-90.2025.6.05.8000, doc. nº 3193161.

Conclusão

Implementada

Proposição 14.1.6 - Recomendar à SOF que, no prazo de 60 dias, aprimore os controles internos instituídos de forma a registrar as despesas referentes ao pagamento da nota reembolso de cota-parte de despesas comuns - Entidade Conveniente: TRE-BA - Posto SAC - Serviço de Atendimento ao Cidadão, obedecendo ao regime de competência.

Achado de Auditoria

Registro de despesas na conta contábil 332310100 - Serviços Técnicos Profissionais em desacordo com o regime de competência.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Providências adotadas e comentários dos gestores

Em resposta à RDI nº 1/2025 SEI nº (0000197-90.2025.6.05.8000, doc. nº 3193161), a COFIC/SOF informa que, conforme relatado no documento nº 3020135, o não reconhecimento da despesa em tela, no período de competência, decorre do envio do documento fiscal à SOF/COFIC após o fechamento do SIAFI. Sugeriu que a recomendação seja feita à UGR responsável por esta despesa para que os documentos fiscais sejam encaminhados à SOF tempestivamente para pagamento.

Análise da equipe de auditoria

Tendo em vista que o registro da despesa fora do período de competência decorre do envio do documento fiscal a SOF após o fechamento do SIAFI pela UGR responsável, não sendo portanto a SOF responsável pelos atrasos nos registros efetuados, a equipe de auditoria conclui pela perda de objeto da proposta de encaminhamento, devendo a questão ser novamente analisada em auditoria subsequente, de forma a direcionar a recomendação de auditoria a UGR responsável.

Vale registrar que a informação acerca da responsabilidade de envio das informações para a SOF por unidade gestora diversa da recomendada na proposta de encaminhamento apenas foi fornecida à equipe de auditoria após homologação das recomendações pela Presidência. No momento do envio do Relatório Preliminar da Auditoria às unidades auditadas, a unidade apenas manifestou ciência das recomendações constantes do relatório (SEI nº 0004746-80.2024.6.05.8000).

Evidências

SEI nº 0000197-90.2025.6.05.8000, doc. nº 3193161.

Conclusão

Perda de Objeto

Proposição 14.1.7 - Recomendar à SOF que insira, nas notas explicativas às demonstrações contábeis 2023, informação acerca do ajuste da depreciação acumulada de exercícios anteriores no valor de R\$ 609.264,01 na conta contábil 123210201 – Edifícios, conta corrente 123210102 – Depreciação Acumulada Bens Imóveis.

Achado de Auditoria

Divergência entre a depreciação acumulada calculada pela Secretaria do Tesouro Nacional e o constante dos demonstrativos contábeis do TRE-BA.

Providências adotadas e comentários dos gestores

Por meio do SEI nº 0014061-35.2024.6.05.8000 (doc.nº 3020135) a COFIC/SOF informou que a nota explicativa nº 7 - Bens imóveis, relativa às Demonstrações Contábeis



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

do TRE-BA, do exercício de 2023, traz que "A variação de -72,39% da conta Depreciação/Amortização/Exaustão Acumulados foi resultado da reversão da depreciação registrada em exercícios anteriores para ajuste da conta em virtude da reavaliação de imóveis em 2022, que não foi baixada pela SPU no exercício anterior (2023NS017101)."

A unidade entende que da análise das demonstrações contábeis e da leitura da nota explicativa sobredita, o usuário da informação contábil tem total compreensão do motivo da variação da conta Depreciação/Amortização/Exaustão Acumulados e a referência do documento contábil (2023NS017101) demonstra a transparência dos registros contábeis.

A unidade fornece o seguinte link para às notas explicativas: <https://www.tre-ba.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/governanca-e-gestao/gestao-orcamentaria-e-financeira/demonstracoes-contabeis/demonstracoes-contabeis> - publicado em 22/03/2024.

Análise da equipe de auditoria

Tendo em vista a publicação da nota explicativa nº 7 - Bens imóveis, constante do documento Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas - Exercício 2023 (link <https://www.tre-ba.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/governanca-e-gestao/gestao-orcamentaria-e-financeira/demonstracoes-contabeis/demonstracoes-contabeis>), na qual consta explicação acerca da variação de 72,39% da conta de Depreciação de bens imóveis em decorrência da reavaliação dos bens imóveis, conclui a equipe de auditoria pelo saneamento da fragilidade anteriormente evidenciada.

Evidências

SEI nº 0014061-35.2024.6.05.8000, doc.nº 3020135;
<https://www.tre-ba.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/governanca-e-gestao/gestao-orcamentaria-e-financeira/demonstracoes-contabeis/demonstracoes-contabeis>

Conclusão

Implementada

Proposição 14.1.8 - Recomendar à SOF que, no prazo de 30 dias, insira em notas explicativas 2023 o motivo da impossibilidade de ajuste ou reclassificação para a conta de Reserva de Reavaliação no SIAFI, do lançamento de R\$ 63.694.701.87 em conta de variação patrimonial aumentativa (461110200) e não na conta de reserva de reavaliação do patrimônio líquido (236110100) conforme orienta a Macrofunção SIAFI 020335 - Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável, itens 4.5 e 5.1.3

Achado de Auditoria

Registro da Reavaliação dos bens imóveis do TRE-BA cadastrados no SPIUnet em conta contábil incorreta.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Providências adotadas e comentários dos gestores

Por meio do SEI nº 0014061-35.2024.6.05.8000 (doc.nº 3020135) a COFIC/SOF registra que a nota explicativa nº 11 - Patrimônio Líquido, relativa às Demonstrações Contábeis do TRE-BA, do exercício de 2023, informa que "A variação de 194,37% na conta Demais Reservas é decorrente da transferência de saldo da conta contábil 23711.02.01 (Superávits ou Déficits Exercícios Anteriores) para a 23611.02.00 (Reavaliação de Bens Imóveis - RIP), no valor de R\$ 63.694.701,87 para regularização em decorrência dos lançamentos efetuados na conta 46111.02.00 (Reavaliação de Bens Imóveis) no exercício de 2022." (grifo nosso) "Em relação à variação de 152,71% deve-se à reclassificação dos saldos da conta 23711.03.00 - Ajuste de exercícios anteriores da administração direta, autarquias, fundações e fundos para a conta 23711.02.01 - Superávits ou déficits de exercícios anteriores, registrada pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN)". A unidade fornece o seguinte link para às notas explicativas: <https://www.tre-ba.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/governanca-e-gestao/gestao-o-rcamentaria-e-financeira/demonstracoes-contabeis/demonstracoes-contabeis> - publicado em 22/03/2024.

Análise da equipe de auditoria

Da análise da nota explicativa nº 11 - Patrimônio Líquido constante do documento Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas - Exercício 2023 (link <https://www.tre-ba.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/governanca-e-gestao/gestao-o-rcamentaria-e-financeira/demonstracoes-contabeis/demonstracoes-contabeis>) verifica-se explicação acerca da variação de 194,37% da conta demais reservas em decorrência da regularização do valor de R\$ 63.694.701,87 registrado na conta de variação patrimonial aumentativa e não na conta de reserva de reavaliação, bem como da variação de 152,71% referente a reclassificação da conta 23711.03.00 - Ajuste de exercícios anteriores para a conta 23711.02.01 - Superávits ou déficits de exercícios anteriores, registrada pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), concluindo a equipe de auditoria pelo saneamento da fragilidade anteriormente evidenciada.

Evidências

SEI nº 0014061-35.2024.6.05.8000 (doc.nº 3020135);
<https://www.tre-ba.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/governanca-e-gestao/gestao-o-rcamentaria-e-financeira/demonstracoes-contabeis/demonstracoes-contabeis>.

Conclusão

Implementada

Proposição 14.1.9 - Reiterar a Recomendação 13.1.1 do Relatório de Auditoria Financeira Integrada com Conformidade - Exercício 2020 - Recomendar à SGA que comprove, em 120 dias, que os bens imóveis pertencentes ao TRE-BA se encontram devidamente cadastrados no SPIUnet.

Achado de Auditoria



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Ausência de cadastro de bens imóveis do TRE-BA no SPIUnet.

Providências adotadas e comentários dos gestores

Em resposta a RDI nº 2/2025, a COMAP/SGA informa que:

- a SEGEp enviou servidor à SPU-BA em 13/12/24 para buscar resoluções presencialmente, após tentativa sem sucesso via telefone, e-mails e ofícios;
- Houve reuniões com diferentes servidores da SPU: Andressa, César (arquiteto) e posteriormente Domingos Filho (chefe da NUDEP);
- Em 18/12/24, Domingos Filho realizou visita ao TRE-BA para análise detalhada dos achados de auditoria. Principais pontos identificados:
- Achado 13 (Imóvel Itamaraju): Tentou-se ajustar a classificação no SPIUNET, mas houve problemas técnicos na repercussão para o SIAFI. A SPU investigará internamente o erro do sistema;
- Achado 15 (Sede): Para o Anexo III, a SPU realizará extraordinariamente uma nova avaliação via RVR, pois não é adequada apenas somar os valores das reformas (R\$ 20 milhões) ao valor registrado;
- Achado 26 (Imóvel Valença): Foi previsto que o valor correto é R\$629.835,07, conforme RVR 90/2023 realizado pelo engenheiro da SPU-BA.

Ressaltou que este relatório demonstra avanços significativos nas tratativas para regularização dos registros no SPIUNET, embora algumas questões técnicas ainda estejam pendentes de solução e que tem como principais dificuldades a dependência de documentação de terceiros (cartórios, prefeituras e SPU) e a necessidade de informações complementares solicitadas pela SPU.

Em resposta a RDI nº 2/2025, a COMAP/SGA informa que convém registrar que o achado em tela foi identificado em 2020 e reiterada em 2022 e 2023. As providências com vistas à regularização dos imóveis vem sendo adotadas pela SEGEp e as informações atualizadas acerca da situação de cada imóvel estão sendo anexadas, de forma periódica, no SEI n.º 0011535-03.2021.6.05.8000.

Salientou que, como já é de conhecimento da Administração, as medidas para atendimento da recomendação dependem de documentação de responsabilidade de terceiros (cartórios de registro de imóveis, prefeituras e a própria SPU), o que acaba impactando no andamento das providências nesse sentido. Contudo, avanços estão sendo obtidos de forma paulatina. O melhor exemplo é a situação do Fórum Eleitoral de Valença, em relação ao qual já havia sido encaminhado ofício contendo a documentação necessária para cadastro em 24/03/2022 (doc. n.º 1874006), a SPU solicitou informações complementares em 22/08/2023 (vide SEI n.º 0016330-81.2023.6.05.8000), as quais foram enviadas ao referido órgão em 28/11/2023 (doc. n.º 2584366) e foi finalizada a regularização do registro do imóvel em 31/10/2024 (docs. n.ºs 3109318, 3109319 e 3109321).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Ressaltou que, após inúmeras tentativas, sem êxito, de contato com a SPU para continuidade das providências para regularização dos demais imóveis, um servidor da SEGEF foi pessoalmente à SPU, tendo recebido, posteriormente, a visita do servidor Domingos, neste Tribunal cujos detalhes e providências estão descritas no relatório constante do doc. n.º 3176984.

Cabe-nos, contudo, reiterar informação no sentido de que o prazo para atendimento da recomendação provavelmente não será cumprido, considerando o fato de que depende de atuação de terceiros e, ademais, da necessidade de atendimento simultâneo, pela SEGEF, das inúmeras outras atividades sob sua responsabilidade.

Análise da equipe de auditoria

Em que pese todas as dificuldades relatadas pela SGA para que os imóveis do TRE-BA sejam devidamente cadastrados nos sistemas da SPU (documentação de responsabilidade de terceiros - cartórios de registro de imóveis e prefeituras, as dificuldades de tramitação dos processos e comunicação com a SPU); e de todos os esforços empreendidos pela SGA para resolução do problema, fato é que enquanto não devidamente cadastrados os imóveis do TRE-BA, não é possível o cálculo automático da depreciação e depreciação acumulada dos imóveis do TRE-BA, trazendo riscos de distorções nas demonstrações contábeis do Órgão, concluindo a equipe de auditoria pela subsistência da fragilidade anteriormente evidenciada.

Evidências

SEI nº 0000223-88.2025.6.05.8000, doc. nº 3192508.

Conclusão

Em Implementação

Proposição 14.1.10 - Recomendar à SGS, no prazo de 90 dias, que encaminhe a documentação necessária para a Secretaria de Patrimônio da União com a finalidade de realizar o cadastramento dos imóveis locados de terceiros pelo TRE-BA no SPIUnet, conforme determina a Portaria Conjunta STN/SPU nº 10/2023.

Achado de Auditoria

Ausência de cadastro de bens imóveis locados de terceiros no SPIUnet.

Providências adotadas e comentários dos gestores

Em resposta a RDI nº 1/2025 (SEI nº 0000204-82.2025.6.05.8000, doc. nº 3191758), a SEADIN/SGS informou que foi solicitado junto à Secretaria de Patrimônio da União - SPU, autorização de acesso ao sistema SPIUnet a fim de possibilitar o cadastramento dos imóveis locados de terceiros pelo TRE-BA, conforme doc. nº 3191730 e que tão logo seja liberado os acessos a SEADIN iniciará o cadastro das locações.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Em resposta a RDI nº 1/2025 (SEI nº 0000204-82.2025.6.05.8000, doc. nº 3192771), a SGS informou que não foi possível a implementação da recomendação dentro do prazo estipulado em razão da já conhecida sobrecarga de trabalho das unidades da SGS, especialmente em ano eleitoral, que demanda a alocação integral de recursos e atenção das unidades, mas que a SEADIN solicitou junto à Secretaria de Patrimônio da União - SPU autorização de acesso ao sistema SPIUnet, a fim de possibilitar o cadastramento dos imóveis locados de terceiros pelo TRE-BA, conforme consta do documento nº 3191730. Adicionalmente, esta SGS criou o processo SEI nº 0001053-54.2025.6.05.8000 para o acompanhamento do cadastro dos imóveis locados no SPIUnet, por meio do qual a unidade deverá apresentar informações atualizadas mensalmente.

Análise da equipe de auditoria

Embora a SGS tenha solicitado acesso ao sistema SPIUnet para realização do cadastro dos imóveis locados e de terceiros nos sistemas da SPU, e em que pese a sobrecarga de trabalho da SGS, em especial em ano eleitoral, enquanto não realizado o cadastro dos imóveis, a equipe de auditoria conclui pela subsistência da fragilidade anteriormente evidenciada.

Evidências

SEI nº 0000204-82.2025.6.05.8000, docs. nº 3191758 e 3192771.

Conclusão

Em Implementação

Proposição 14.1.11 - Reiterar a Recomendação 13.1.4 do Relatório de Auditoria Financeira integrada com conformidade 2022 - Recomendar à SGA que, no prazo de 90 dias, elabore e execute plano para levantamento físico de material permanente das unidades do Tribunal notificando o agente responsável por bens não encontrados.

Achado de Auditoria

Bens móveis não localizados nas unidades administrativas responsáveis.

Providências adotadas e comentários dos gestores

Em resposta a RDI nº 2/2025 (SEI nº 0000223-88.2025.6.05.8000, doc. nº 3192508), a COMAP/SGA informou que a fim de promover o levantamento físico dos bens permanentes nas unidades selecionadas, garantindo a correta identificação, localização e estado de conservação dos bens patrimoniais está sendo posto em prática o Plano de Levantamento de Material Permanente, nos termos detalhados no SEI nº 0005321-88.2024.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Em resposta a RDI nº 2/2025 (SEI nº 0000223-88.2025.6.05.8000, doc. nº 3192508), a SGA informou que o cronograma do plano de ação aprovado no SEI nº 0005321-88.2024.6.05.8000 está sendo atualizado para execução no ano em curso, tendo em vista que não foi possível a realização no ano anterior em virtude da priorização do processo eleitoral de 2024, conforme informado pela COMAP no doc. nº 3191953.

Análise da equipe de auditoria

Em que pese a informação da SGA de que o cronograma de execução do plano de ação do levantamento físico dos bens permanentes está sendo atualizado para execução do ano em curso, não tendo sido realizado no ano anterior em virtude da priorização das eleições 2024, enquanto não efetivamente executado o plano elaborado, conclui a equipe de auditoria pela subsistência da fragilidade anteriormente evidenciada.

Evidências

SEI nº 0000223-88.2025.6.05.8000, doc. nº 3192508

Conclusão

Em Implementação

Proposição 14.1.12 - Recomendar à SGA que, no prazo de 120 dias, realize estudos de forma a aprimorar o controle e o armazenamento dos estoques de materiais.

Achado de Auditoria

Deficiência no controle e armazenamento de estoques.

Providências adotadas e comentários dos gestores

Em resposta a RDI nº 2/2025 (SEI nº 0000223-88.2025.6.05.8000, doc. nº 3192508), a COMAP/SGA informou que estão sendo normatizados procedimentos para recepção, armazenamento e controle dos materiais de consumo e que já foi elaborada minuta de normativo para procedimentos, esperando apenas aprovação. Informou, ainda, que a unidade está realizando a contagem, separando e sinalizando todo o estoque de material de consumo e remanescentes da eleição de forma a facilitar a logística de movimentação e controle.

Em resposta a RDI nº 2/2025 (SEI nº 0000223-88.2025.6.05.8000, doc. nº 3192508), a SGA informou que a minuta de normativo apresentada pela COMAP está em análise.

Análise da equipe de auditoria

Em que pese a informação da SGA de que a minuta normatizando os procedimentos para recepção, armazenamento e controle dos materiais de consumo está em análise, enquanto não aprovada a referida normatização ou evidenciado o aprimoramento do



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

controle de estoques, a equipe de auditoria conclui pela subsistência da fragilidade anteriormente evidenciada.

Evidências

SEI nº 0000223-88.2025.6.05.8000, doc. nº 3192508.

Conclusão

Em Implementação

Proposição 14.1.13 - Recomendar à Comissão de Inventário 2024 que, no desenvolvimento de seus trabalhos, verifique a situação física do material de consumo inventariado, encaminhando os resultados encontrados à SEGEA/SGA, para atualização das informações correspondentes, no sistema ASIweb.

Achado de Auditoria

Ausência de Inventário Anual de bens de consumo.

Providências adotadas e comentários dos gestores

Em resposta a RDI nº 2/2025 (SEI nº 0000223-88.2025.6.05.8000, doc. nº 3192508.), a COMAP/SGA informou que a SEGEA concluiu o inventário geral do material de consumo em dezembro de 2023, procedendo com o devido encaminhamento à Comissão de Inventário, juntamente com os relatórios extraídos do sistema ASIWEB, possibilitando o confronto das informações e ajustes com os quantitativos apurados pela referida Comissão. Atualmente, está em andamento a realização do inventário 2024 pela SEGEA, para a identificação e segregação dos materiais destinados às Eleições 2026, garantindo assim o controle específico e a gestão eficiente dos recursos que serão utilizados no próximo pleito eleitoral. Neste sentido, estão sendo regularizados todos os lançamentos no sistema ASIWEB, de forma a refletir a realidade do estoque atual".

Análise da equipe de auditoria

Em que pese a informação da SGA de que o inventário físico do material de consumo de 2023 tenha sido realizado pela SEGEA e que o de 2024 encontra-se em andamento, a Portaria TRE-BA nº 364/2017 estabelece que o inventário físico é um procedimento administrativo anual, de caráter obrigatório, que consiste no arrolamento físico de todo o material de consumo por **Comissão de Inventário**. Assim, não restou evidenciado que o inventário foi realizado pela Comissão de Inventário, que atuaria como um efetivo controle para os trabalhos da SGA/SEGEA, concluindo a equipe de auditoria pela subsistência da fragilidade anteriormente evidenciada.

Ressalte-se que foi encaminhada a RDI nº 4/2025 (SEI nº 0000232-50.2025.6.05.8000) para a Comissão de Inventário, mas a comissão não prestou informações até a finalização do relatório de monitoramento.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Evidências

SEI nº 0000223-88.2025.6.05.8000, doc. nº 3192508.

Conclusão

Em Implementação

Proposição 14.1.14 - Recomendar à SOF, que, em parceria com a SGA, no prazo de 90 dias, revise o plano de ação contemplando medidas que busquem conter, nos próximos exercícios, o aumento do estoque de restos a pagar, em especial, restos a pagar não processados, anteriormente elaborado (doc. nº 2115261, do SEI nº 0018215-67.2022.6.05.8000), de modo a viabilizar sua submissão à apreciação do Comitê de Gestão de Orçamento de Aquisições (CGeOA).

Achado de Auditoria

Crescimento do estoque de restos a pagar.

Providências adotadas e comentários dos gestores

Em resposta a RDI nº 1/2025 (SEI nº 0014061-35.2024.6.05.8000, doc. nº 3193219), a SOF esclareceu que o estoque de restos a pagar decorre especialmente da execução das dotações recebidas para realização de reformas de grande vulto em imóveis deste regional, em especial da reforma do Edifício-Sede, cuja conclusão está prevista para o presente exercício financeiro. Com relação às demais notas de empenho que compõem os Restos a pagar inscritos e reinscritos, vale esclarecer que a inscrição e manutenção destes saldos decorrem da solicitação das Unidades Gestoras Responsáveis, em razão da realização de despesas no decorrer do exercício, pendentes de pagamentos por motivos diversos, justificados em processos de análises de execução orçamentária. Deste modo, será realizado estudo dos principais motivos para a solicitação de inscrição pelas Unidades, a fim de delimitar as causas e buscar entender o processo de execução a fim de evitar o aumento das inscrições, ou inscrições indevidas, haja vista que as despesas que devidamente motivada não puderam ser pagas no exercício ou que são pagas apenas no exercício seguinte, a exemplo das despesas com serviços realizados no mês de dezembro, devem ser inscritas em Restos a pagar.

Em resposta a RDI nº 2/2025 (SEI nº 0000223-88.2025.6.05.8000, doc. nº 3192508), a COMAP/SGA informou que a COGEORC criou o SEI nº 0018215-67.2022.6.05.8000 apresentando proposta de plano de ação nesse sentido e que após análise da COGELIC (doc. nº 2116593) e desta SGA (doc. nº 2117576), o processo retornou à SOF. Registrou que a apreciação do referido plano chegou a ser inserida em pauta de reunião do Comitê de Gestão de Orçamento e Aquisições - CGeOA, contudo, por solicitação da SOF, foi postergada para outra oportunidade, com prévio alinhamento entre SGA e SOF (vide Ata nº 3/2022 - doc. nº 2133482). Por fim, informou que irá reabrir o processo solicitando agendamento de reunião com a SOF para alinhamento.

Análise da equipe de auditoria



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Em que pese as informações apresentadas e o plano de ação elaborado (doc. nº 2115261, SEI nº 0018215-67.2022.6.05.8000), a SOF informa que será realizado estudo dos principais motivos para a solicitação de inscrição pelas Unidades, a fim de delimitar as causas e buscar entender o processo de execução a fim de evitar o aumento das inscrições, ou inscrições indevidas. Assim, enquanto não realizado os devidos estudos, conclui a equipe de auditoria pela subsistência da fragilidade anteriormente evidenciada.

Evidências

SEI nº 0014061-35.2024.6.05.8000, doc. nº 3193219; SEI nº 0000223-88.2025.6.05.8000, doc. nº 3192508.

Conclusão

Em Implementação.

Proposição 14.1.15 - Recomendar à SOF que, no prazo de 90 dias, verifique os lançamentos efetuados nas contas de Controles Credores (Contrato de Serviços em execução - 812310201 e Contrato de Fornecimento de Bens em Execução - 812310401) avaliando a possibilidade da baixa dos saldos de contratos já encerrados.

Achado de Auditoria

Saldo residual em contas de Controles Credores de contratos encerrados.

Providências adotadas e comentários dos gestores

Em resposta à RDI nº 1/2025 (SEI nº 0000197-90.2025.6.05.8000, doc. nº 3193161), a COFIC/SOF informa que foram efetuadas as conciliações e concluída baixa dos saldos de contratos já encerrados.

Análise da equipe de auditoria

Tendo em vista a informação da SOF de que foram efetuadas as conciliações e concluída a baixa dos saldos dos contratos já encerrados, a equipe de auditoria conclui pelo saneamento da fragilidade anteriormente evidenciada.

Evidências

SEI nº 0000197-90.2025.6.05.8000, doc. nº 3193161.

Conclusão

Implementada



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

3. CONCLUSÃO

O monitoramento do cumprimento de proposições resultantes de ações fiscalizatórias realizadas tem por benefício imediato assegurar efetividade às recomendações homologadas pela Alta Administração e, em última instância, instrumentalizar o aperfeiçoamento da gestão no que tange à melhoria dos processos de trabalho e à mitigação de riscos ao alcance dos macro objetivos institucionais associados ao objeto examinado.

O presente relatório de monitoramento constitui a consolidação do diagnóstico quanto ao atual estágio de cumprimento das recomendações homologadas pela Presidência desta Casa, no Relatório da Auditoria Financeira Integrada com Conformidade – Exercício 2023, conforme se observa no Quadro 1, apresentado na sequência:

Quadro 1

GRAU DE CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES - MONITORAMENTO DA AUDITORIA FINANCEIRA INTEGRADA COM CONFORMIDADE – EXERCÍCIO 2023 – ACHADOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL		
SITUAÇÃO	QUANTITATIVO	PROPOSIÇÕES
IMPLEMENTADA	5	14.1.2 - Recomendar à SGA que, no prazo de 60 dias, aperfeiçoe os controles internos instituídos com a finalidade de evitar divergências entre o registro no SIAFI e no ASIweb; 14.1.5 - Recomendar à SOF que, no prazo de 60 dias, aprimore os controles internos instituídos de forma a contabilizar as despesas de pessoal conforme os documentos comprobatórios emitidos pelo SGRH; 14.1.7 - Recomendar à SOF que insira, nas notas explicativas às demonstrações contábeis 2023, informação acerca do ajuste da depreciação acumulada de exercícios anteriores no valor de R\$ 609.264,01 na conta contábil 123210201 – Edifícios, conta corrente 123210102 – Depreciação Acumulada Bens Imóveis; 14.1.8 - Recomendar à SOF que, no prazo de 30 dias, insira em notas explicativas 2023 o motivo da impossibilidade de ajuste ou reclassificação para a conta de Reserva de Reavaliação no SIAFI, do lançamento de R\$ 63.694.701.87 em conta de variação patrimonial aumentativa (46110200) e não na conta de reserva de reavaliação do patrimônio líquido (236110100) conforme orienta a Macrofunção SIAFI 020335 - Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável, itens 4.5 e 5.1.3; 14.1.15 - Recomendar à SOF que, no



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

		prazo de 90 dias, verifique os lançamentos efetuados nas contas de Controles Credores (Contrato de Serviços em execução - 812310201 e Contrato de Fornecimento de Bens em Execução - 812310401) avaliando a possibilidade da baixa dos saldos de contratos já encerrados
EM IMPLEMENTAÇÃO	9	14.1.1 - Recomendar à SGA que, no prazo de 60 dias, verifique o saldo da conta de bens não localizados (123119907) no SIAFI e realize a conciliação com o estabelecido no sistema ASlweb; 14.1.3 - Recomendar à SOF que, no prazo de 90 dias, realize a conciliação da conta de Créditos a Receber Decorrentes de Infrações Legais e Contratuais, avaliando se possuem expectativa de realização com consequente análise acerca da baixa de valores para VPD e reclassificações para o ativo não circulante; 14.1.4 - Recomendar à SOF que, no prazo de 90 dias, realize a conciliação da conta de Créditos a Receber Decorrentes de folha de pagamento, avaliando se possuem expectativa de realização com consequente análise acerca da baixa de valores para VPD e reclassificações para o ativo não circulante; 14.1.9 - <i>Reiterar a Recomendação 13.1.1 do Relatório de Auditoria Financeira Integrada com Conformidade - Exercício 2020 - Recomendar à SGA que comprove, em 120 dias, que os bens imóveis pertencentes ao TRE-BA se encontram devidamente cadastrados no SPIUnet; 14.1.10 - Recomendar à SGS, no prazo de 90 dias, que encaminhe a documentação necessária para a Secretaria de Patrimônio da União com a finalidade de realizar o cadastramento dos imóveis locados de terceiros pelo TRE-BA no SPIUnet, conforme determina a Portaria Conjunta STN/SPU nº 10/2023; 14.1.11 - Reiterar a Recomendação 13.1.4 do Relatório de Auditoria Financeira integrada com conformidade 2022 - Recomendar à SGA que, no prazo de 90 dias, elabore e execute plano para levantamento físico de material permanente das unidades do Tribunal notificando o agente responsável por bens não encontrados; 14.1.12 - Recomendar à SGA</i>



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

		<i>que, no prazo de 120 dias, realize estudos de forma a aprimorar o controle e o armazenamento dos estoques de materiais; 14.1.13 - Recomendar à Comissão de Inventário 2024 que, no desenvolvimento de seus trabalhos, verifique a situação física do material de consumo inventariado, encaminhando os resultados encontrados à SEGEA/SGA, para atualização das informações correspondentes, no sistema ASlweb; 14.1.14 - Recomendar à SOF, que, em parceria com a SGA, no prazo de 90 dias, revise o plano de ação contemplando medidas que busquem conter, nos próximos exercícios, o aumento do estoque de restos a pagar, em especial, restos a pagar não processados, anteriormente elaborado (doc. n.º 2115261, do SEI n.º 0018215-67.2022.6.05.8000), de modo a viabilizar sua submissão à apreciação do Comitê de Gestão de Orçamento de Aquisições (CGeOA).</i>
Perda de Objeto	1	14.1.6 - Recomendar à SOF que, no prazo de 60 dias, aprimore os controles internos instituídos de forma a registrar as despesas referentes ao pagamento da nota reembolso de cota-parte de despesas comuns - Entidade Conveniente: TRE-BA - Posto SAC - Serviço de Atendimento ao Cidadão, obedecendo ao regime de competência.
TOTAL	15	-

Fonte: evidências coletadas no Monitoramento da Auditoria Financeira Integrada com Conformidade – Exercício 2023 – PAA2025.

Considerados os 15 encaminhamentos resultantes da ação fiscalizatória sob monitoramento, constatou-se o adimplemento integral de 33,33% das proposições homologadas, restando, ainda, pendentes de atendimento 60% do quanto recomendado. Esclareça-se, contudo, quanto aos 9 encaminhamentos ainda pendentes de completa integralização, o registro de adoção de medidas, pela gestão deste Regional, no sentido de saneamento das fragilidades associadas a 100% deles. Ressalte-se que um encaminhamento foi considerado insubsistente (6,66%), resultando na perda de objeto.

Deve-se consignar, adicionalmente, que o presente procedimento de monitoramento constatou melhorias nos seguintes aspectos:

- Aperfeiçoamento nos controles instituídos com a finalidade de evitar divergências entre o registro no SIAFI e ASlweb;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

- Inserção nas notas explicativas às demonstrações contábeis acerca do ajuste da depreciação acumulada de exercícios anteriores no valor de R\$ 609.264,01;
- Inserção em notas explicativas do motivo da impossibilidade de ajuste ou reclassificação para a conta de Reserva de Avaliação no SIAFI no valor de R\$ 63.694.701,87;
- Baixa de saldos de contratos já encerrados nas contas de controles credores.

Não obstante registro de providências já implementadas pela gestão, subsistem pendentes de completa integralização:

- Conciliação da conta de bens não localizados entre SIAFI e ASIweb;
- Conciliação da conta de Créditos a Receber Decorrentes de Infrações Legais e Contratuais;
- Conciliação da conta de Créditos a Receber Decorrentes de Folha de Pagamento;
- Aprimorar os controles internos na contabilização das despesas de pessoal;
- Cadastro dos bens imóveis do TRE-BA no SPIUnet;
- Cadastro de bens imóveis locados de terceiros pelo TRE-BA no SPIUnet;
- Execução de plano para levantamento físico de material permanente das unidades do Tribunal;
- Realização de estudos de forma a aprimorar o controle e armazenamento dos estoques de materiais;
- Verificação, pela Comissão de Inventário, da situação física do material de consumo inventariado;
- Revisão do plano de ação contemplando medidas que busquem conter, nos próximos exercícios, o aumento do estoque de restos a pagar, em especial, restos a pagar não processados.

Registramos que o presente diagnóstico de cumprimento de encaminhamentos de auditoria e as respectivas propostas de encaminhamento formuladas, em seção delineada na sequência, representam, em última instância, a conclusão do trabalho desta Unidade para a Auditoria Financeira Integrada com Conformidade - Exercício 2023, podendo as pendências identificadas voltarem a constituir objeto de exame de ações fiscalizatórias a serem contempladas em planejamentos futuros, conforme preceitua o §2º do art. 57, da Resolução CNJ nº 309/2020, *in verbis*:

Art. 57. O monitoramento das auditorias consiste no acompanhamento das providências adotadas pelo titular da unidade auditada em relação às recomendações constantes do relatório final, no qual deverá constar prazo para atendimento e comunicação das providências adotadas.

[...]

§ 2º As auditorias subsequentes verificarão se o titular da unidade auditada adotou as providências necessárias à implementação das recomendações consignadas nos relatórios de auditoria anteriores sobre o mesmo tema.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Assim, os encaminhamentos formulados neste relatório têm por objetivo assegurar a manutenção, pela Presidência deste Regional, do acompanhamento das proposições ainda pendentes de completa integralização, diretamente ou por meio das demais unidades gestoras, bem como a adoção de outras medidas acessórias pertinentes, com vistas a garantir o efetivo saneamento de fragilidades anteriormente evidenciadas e respectivos riscos associados.

4. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

Ante o exposto, considerados os encaminhamentos de auditoria ainda pendentes de integralização e com fundamento nas evidências consignadas na seção 2 do presente relatório, submete-se à apreciação, as seguintes propostas de encaminhamento:

Declarar a implementação dos encaminhamentos:

- **14.1.2** - Recomendar à SGA que, no prazo de 60 dias, aperfeiçoe os controles internos instituídos com a finalidade de evitar divergências entre o registro no SIAFI e no ASlweb;
- **14.1.5** - Recomendar à SOF que, no prazo de 60 dias, aprimore os controles internos instituídos de forma a contabilizar as despesas de pessoal conforme os documentos comprobatórios emitidos pelo SGRH;
- **14.1.7** - Recomendar à SOF que insira, nas notas explicativas às demonstrações contábeis 2023, informação acerca do ajuste da depreciação acumulada de exercícios anteriores no valor de R\$ 609.264,01 na conta contábil 123210201 – Edifícios, conta corrente 123210102 – Depreciação Acumulada Bens Imóveis;
- **14.1.8** - Recomendar à SOF que, no prazo de 30 dias, insira em notas explicativas 2023 o motivo da impossibilidade de ajuste ou reclassificação para a conta de Reserva de Reavaliação no SIAFI, do lançamento de R\$ 63.694.701,87 em conta de variação patrimonial aumentativa (461110200) e não na conta de reserva de reavaliação do patrimônio líquido (236110100) conforme orienta a Macrofunção SIAFI 020335 - Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável, itens 4.5 e 5.1.3;
- **14.1.15** - Recomendar à SOF que, no prazo de 90 dias, verifique os lançamentos efetuados nas contas de Controles Credores (Contrato de Serviços em execução - 812310201 e Contrato de Fornecimento de Bens em Execução - 812310401) avaliando a possibilidade da baixa dos saldos de contratos já encerrados.

Declarar a perda de objeto do encaminhamento:

- **14.1.6** - *Recomendar à SOF que, no prazo de 60 dias, aprimore os controles internos instituídos de forma a registrar as despesas referentes ao pagamento da nota reembolso de cota-parte de despesas comuns - Entidade Conveniente: TRE-BA - Posto SAC - Serviço de Atendimento ao Cidadão, obedecendo ao regime de competência.*



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Reiterar a necessidade de acompanhamento, até completa integralização, das seguintes proposições ainda pendentes de adimplemento:

- **4.1.1** - Recomendar à SGA que, no prazo de 60 dias, verifique o saldo da conta de bens não localizados (123119907) no SIAFI e realize a conciliação com o estabelecido no sistema ASlweb;
- **14.1.3** - Recomendar à SOF que, no prazo de 90 dias, realize a conciliação da conta de Créditos a Receber Decorrentes de Infrações Legais e Contratuais, avaliando se possuem expectativa de realização com consequente análise acerca da baixa de valores para VPD e reclassificações para o ativo não circulante;
- **14.1.4** - Recomendar à SOF que, no prazo de 90 dias, realize a conciliação da conta de Créditos a Receber Decorrentes de folha de pagamento, avaliando se possuem expectativa de realização com consequente análise acerca da baixa de valores para VPD e reclassificações para o ativo não circulante;
- **14.1.9** - *Reiterar a Recomendação 13.1.1 do Relatório de Auditoria Financeira Integrada com Conformidade - Exercício 2020 - Recomendar à SGA que comprove, em 120 dias, que os bens imóveis pertencentes ao TRE-BA se encontram devidamente cadastrados no SPIUnet;*
- **14.1.10** - *Recomendar à SGS, no prazo de 90 dias, que encaminhe a documentação necessária para a Secretaria de Patrimônio da União com a finalidade de realizar o cadastramento dos imóveis locados de terceiros pelo TRE-BA no SPIUnet, conforme determina a Portaria Conjunta STN/SPU nº 10/2023;*
- **14.1.11** - *Reiterar a Recomendação 13.1.4 do Relatório de Auditoria Financeira integrada com conformidade 2022 - Recomendar à SGA que, no prazo de 90 dias, elabore e execute plano para levantamento físico de material permanente das unidades do Tribunal notificando o agente responsável por bens não encontrados;*
- **14.1.12** - *Recomendar à SGA que, no prazo de 120 dias, realize estudos de forma a aprimorar o controle e o armazenamento dos estoques de materiais;*
- **14.1.13** - *Recomendar à Comissão de Inventário 2024 que, no desenvolvimento de seus trabalhos, verifique a situação física do material de consumo inventariado, encaminhando os resultados encontrados à SEGEA/SGA, para atualização das informações correspondentes, no sistema ASlweb;*
- **14.1.14** - *Recomendar à SOF, que, em parceria com a SGA, no prazo de 90 dias, revise o plano de ação contemplando medidas que busquem conter, nos próximos exercícios, o aumento do estoque de restos a pagar, em especial, restos a pagar não processados, anteriormente elaborado (doc. n.º 2115261, do SEI n.º 0018215-67.2022.6.05.8000), de modo a viabilizar sua submissão à apreciação do Comitê de Gestão de Orçamento de Aquisições (CGeOA).*



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Salvador - BA, 5 de fevereiro de 2025.

RICARDO NASCIMENTO CANTHARINO
Auditor Interno e Chefe da SEAGO

ARLETE ALVES RIBEIRO DE CARVALHO
Auditora Interna

ANDRÉA BARBOSA DE ARGÔLO
Auditora Interna

GERALDO MAJELLA NUNES DE
MOURA
Auditor Interno

CATIUSCIA DANTAS ABREU
Supervisora dos trabalhos e Secretária da SAU